



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I

Edição Nº 1526 de sexta-feira, 28 de agosto de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- **LEI MUNICIPAL Nº 545/2026** - Dispõe sobre a destinação da área remanescente da concessão autorizada pela Lei Municipal nº 540/2026 como Zona de Interesse Econômico – ZIE, nos termos da Lei Municipal nº 440/2021, e dá outras providências.

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 545/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a destinação da área remanescente da concessão autorizada pela Lei Municipal nº 540/2026 como Zona de Interesse Econômico – ZIE, nos termos da Lei Municipal nº 440/2021, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Zona de Interesse Econômico (ZIE), nos termos da Lei Municipal nº 440, de 19 de maio de 2021, toda a área pública remanescente não abrangida pela concessão autorizada pela Lei Municipal nº 540/2026, conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. Considera-se área remanescente aquela não integrada ao objeto da concessão prevista na Lei Municipal nº 540/2026, permanecendo incorporada ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A área de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à implantação, ampliação ou instalação de empreendimentos industriais, comerciais, logísticos, de prestação de serviços, tecnológicos, agroindustriais ou de outras atividades de interesse estratégico para o desenvolvimento econômico do Município, observadas as disposições da Lei Municipal nº 440/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a utilização da área mediante concessão de direito real de uso, concessão administrativa, doação com encargos, permissão de uso ou outro instrumento legalmente admitido, desde que observado o interesse público, a legislação vigente e as diretrizes da Lei Municipal nº 440/2021.

Art. 4º A destinação da área deverá priorizar empreendimentos que:

- I. promovam a geração de emprego e renda;
- II. incentivem o desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- III. ampliem a arrecadação municipal de forma indireta;
- IV. contribuam para a diversificação da atividade econômica local;
- V. observem as normas ambientais, urbanísticas e de segurança.

Art. 5º A classificação da área como Zona de Interesse Econômico não altera a destinação da área efetivamente concedida pela Lei Municipal nº 540/2026, permanecendo íntegros os direitos e obrigações decorrentes da respectiva concessão.

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO**

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias à identificação, demarcação e registro da área remanescente destinada à Zona de Interesse Econômico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O processo de Alienação da Concessão, será realizado mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca/SE.
28 de agosto de 2026.*

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7
Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca

*Rua Jackson de Figueiredo, S/N – Muribeca/SE – Centro – Tel/Fax: (79) 3142 - 0923 – CEP: 49.780-000 –
C.N.P.J.:13.094.222/0001-62 Site: www.muribecase.xpg.com.br*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO – IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO POVOADO CABEÇA DA ONÇA EM MURIBECA/SE

TIPO DO EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

ENDEREÇO: ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM HONÓRIO BEZERRA, SE-220, CABEÇA DA
ONÇA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Sumário

1.	IDENTIFICAÇÃO	3
2.	OBJETIVO GERAL	4
3.	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	4
4.	REGISTRO FOTOGRÁFICO	6

00	EMIÇÃO INICIAL	14/05/2026
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



1. IDENTIFICAÇÃO

O município de Muribeca localiza-se no Estado de Sergipe. Os habitantes se chamam muribequenses. O município se estende por 74,310 km² e contava com 7.822 habitantes no censo de 2022. A densidade demográfica é de 105,26 habitantes por km² no território do município. O município é vizinho de Malhada dos Bois, Capela e Aquidabã. Muribeca se situa a 14 km ao nordeste de Capela, a maior cidade nos arredores. Situado a 94 metros de altitude, Muribeca tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 10° 25' 39" Sul, Longitude: 36° 57' 45" Oeste.

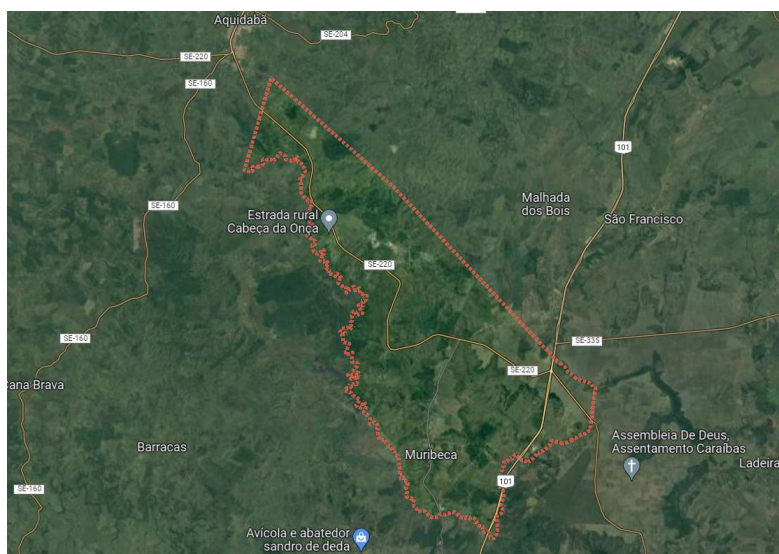


Figura 01: Localização do município de Muribeca.
Fonte: Google Maps, adaptado pelo autor, 2025.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2. OBJETIVO GERAL

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra.

Com a execução do reservatório, a prefeitura juntamente com a Iguá objetiva:

1. Atender a comunidade com abastecimento de água potável;
2. Eliminar a falta de água para a comunidade e entorno;
3. Garantir maior segurança hídrica em períodos de estiagem;
4. Atender as condições de higiene e saúde da população;
5. Reduzir a dependência de fontes externas e instáveis de abastecimento;
6. Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar social.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do reservatório de água traz benefícios diretos para a comunidade, principalmente para suprir as necessidades básicas da população. Ele garante uma reserva de água suficiente para atender diversas famílias por vários dias, reduzindo a dependência de cisternas e das chuvas, oferecendo segurança hídrica em períodos de estiagem. Além disso, facilita o acesso à água potável, melhora as condições de higiene e limpeza, e contribui para a saúde da população ao diminuir o risco de doenças relacionadas ao consumo de água de fontes inseguras. Também fortalece a autonomia da comunidade, já que reduz a necessidade de buscar água em locais distantes e permite uma gestão mais organizada do recurso.

Com previsão de ser executada no imóvel de posse da Prefeitura de Muribeca, localizada no Povoado Cabeça da Onça, tendo área total de 137,66m², detalhamento do lote na planta de situação em anexo.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



LEGENDA:

TERRENO

Figura 02: Localização do terreno.

EMPREENDEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CPF/CNPJ	13.094.222/0001-62
NOME DO EMPREENDIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA
ENDEREÇO	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM HONÓRIO BEZERRA, SE-220, CABEÇA DA ONÇA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MURIBECA - SE, 49780-000
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO	137,66 m ²
COORDENADA	10°21'17.5"S; 36°59'17.5"W

Tabela 01: Descrição geral do empreendimento.

A longevidade e vida útil do objeto variam de acordo com a periodicidade das manutenções, as manutenções devem ser realizadas de forma periódica, ou em menor período caso haja necessidade.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01
	Fonte: Autor
	Comentários
	Imóvel localizado às margens da rodovia SE-220.
	Foto nº 02
	Fonte: Autor
	Comentários
	Vista lateral do imóvel.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO FOTOGRÁFICO

	Foto nº 01
	Fonte: Autor
	Comentários
	Foto nº 02
	Fonte: Autor
	Comentários

Vista interna do
imóvel.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO FOTOGRÁFICO		
	Foto nº 01	
	Fonte: Autor	
	Comentários	
	Vista interna do imóvel.	
	Foto nº 02	
	Fonte: Autor	
	Comentários	
	Vista interna do imóvel.	

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO FOTOGRÁFICO	
	Foto nº 01
	Fonte: Autor
	Comentários Vista interna do imóvel e local destinado a implantação do reservatório.
	Foto nº 02
	Fonte: Autor
	Comentários Vista interna do imóvel.

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO FOTOGRÁFICO

	Foto nº 01
	Fonte: Autor
	Comentários
	Foto nº 02
	Fonte: Autor
	Comentários

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
CNPJ 13.094.222/0001-62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto nº 01
Fonte: Autor
Comentários
Vista da via confrontante ao imóvel.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Data: 14/05/2026 21:22:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
CREA/SE 2709639556
Engenheiro Civil

[illegible]

RUA JACKSON DE FIGUEIREDO CEP: 49.780-000
TELEFONE: (79) 3142-0923
EMAIL: pmm@muribeca.se.gov.br

[illegible]